



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA PROGRAD/UFERSA Nº 7, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Portaria Prograd/Ufersa nº 6, de 7 de outubro de 2022.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667/2021, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; o Parecer CNE/CES nº 804, de 5 de dezembro de 2018, homologado em 9 de julho de 2020, sobre a aplicabilidade de alterações de grades curriculares de cursos de graduação por Instituições de Ensino Superior (IES); a Resolução Consepe/Ufersa nº 43, de 22 de setembro de 2021, que aprova o novo Projeto Pedagógico do Curso Direito; o Memorando Eletrônico nº 32/2022 – CCDI, de 6 de outubro de 2022; os e-mails enviados à Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação do Curso de Direito, em 22 e 23 de novembro de 2022, sobre a retificação da Portaria Prograd/Ufersa nº 6, de 7 de outubro de 2022; a necessidade de um documento que possa rastrear as alterações das novas estruturas curriculares de forma clara e detalhada em qualquer tempo; resolve:

Art. 1º Retificar o §2º do art. 107 da Portaria Prograd/Ufersa nº 6, de 7 de outubro de 2022, da forma como segue:

Onde se lê: “§2º A disciplina objeto do caput é equivalente à ACS0923 (DIREITO PROCESSUAL CIVIL III)”, leia-se: “§2º A disciplina objeto do caput é equivalente à ACS0928 (DIREITO PROCESSUAL CIVIL III)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 7 de outubro de 2022.

KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA